



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4039 - 14 de Novembro de 2023 - ANO 17

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO



DECRETO Nº276, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

*Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 179, de 12 de julho de 2021 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

**CONSIDERANDO** que a lei do Serviço de Inspeção Municipal – SIM nº 1.560, de 09 de maio de 2023 encontra-se regulamentada através da Resolução do consórcio CONSID nº 002, de 07 de junho de 2023.

**CONSIDERANDO** que a atribuição da regulamentação por Resolução foi conferida pelo Decreto nº130, de 24 de maio de 2023.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado o Decreto-lei nº 179, de 12 de julho de 2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2023.

**JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
(77) 3614.7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4039 - 14 de Novembro de 2023 - ANO 17

## PORTARIA Nº 1167, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei e atendendo o disposto no Art. 6º e 10º, combinado com o Art. 14, § 6º, todos da Lei complementar nº 617/2003, de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

**Art. 1º** Tornar nula a Portaria nº 1097, de 09 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial, Edição nº 4016, em 09 de outubro de 2023, que nomeia o candidato habilitado em Concurso Público, no cargo a seguir indicado, que compõe a estrutura da municipalidade.

**Art. 2º** O presente ato decorre pelo não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

**Art. 3º** A publicação da presente portaria atende ao previsto no Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### AMPLA CONCORRÊNCIA

**CARGO: Assistente Administrativo**

**CARGA HORÁRIA: 40 horas**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
GUSTAVO MONTEIRO SILVA	597.02223658/8	859.27x.xxx-xx	19

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2023.

JOAO BARBOSA DE  
SOUZA

SOBRINHO:17621950544

João Barbosa de Souza Sobrinho  
Prefeito de Barreiras

Assinado de forma digital por

JOAO BARBOSA DE SOUZA

SOBRINHO:17621950544

Dados: 2023.11.14 10:10:48 -03'00'



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4039 - 14 de Novembro de 2023 - ANO 17

## PORTARIA Nº 1168, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei e atendendo o disposto no Art. 6º e 10º, combinado com o Art. 14, § 6º, todos da Lei complementar nº 617/2003, de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

**Art. 1º** Tornar nula a Portaria nº 1097, de 09 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial, Edição nº 4016, em 09 de outubro de 2023, que nomeia o candidato habilitado em Concurso Público, no cargo a seguir indicado, que compõe a estrutura da municipalidade.

**Art. 2º** O presente ato decorre pelo não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

**Art. 3º** A publicação da presente portaria atende ao previsto no Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### AMPLA CONCORRÊNCIA

**CARGO: Assistente Administrativo**

**CARGA HORÁRIA: 40 horas**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
GABRYELLE SARDEIRO DE OLIVEIRA	597.02242873/8	075.28x.xxx-xx	30

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2023.

JOAO BARBOSA DE  
SOUZA

SOBRINHO:17621950544

João Barbosa de Souza Sobrinho  
Prefeito de Barreiras

Assinado de forma digital por

JOAO BARBOSA DE SOUZA

SOBRINHO:17621950544

Dados: 2023.11.14 10:12:13 -03'00'



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4039 - 14 de Novembro de 2023 - ANO 17

## PORTARIA Nº 1169, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei e atendendo o disposto no Art. 6º e 10º, combinado com o Art. 14, § 6º, todos da Lei complementar nº 617/2003, de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

**Art. 1º** Tornar nula a Portaria nº 1097, de 09 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial, Edição nº 4016, em 09 de outubro de 2023, que nomeia o candidato habilitado em Concurso Público, no cargo a seguir indicado, que compõe a estrutura da municipalidade.

**Art. 2º** O presente ato decorre pelo não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

**Art. 3º** A publicação da presente portaria atende ao previsto no Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### AMPLA CONCORRÊNCIA

**CARGO:** Assistente Administrativo

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
MAURICIO PABLO SOUZA CASTRO	597.02258049/8	045.35x.xxx-xx	31

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA  
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por JOAO  
BARBOSA DE SOUZA  
SOBRINHO:17621950544  
Dados: 2023.11.14 10:13:46 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho  
Prefeito de Barreiras



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4039 - 14 de Novembro de 2023 - ANO 17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 010/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2022

O Prefeito Municipal de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE: DESCLASSIFICAR** os candidatos abaixo relacionados, convocados através do ato nº 016/2023, publicado no Diário Oficial, Edição nº 4023, em 20 de outubro de 2023, **por não terem comparecido dentro do prazo estabelecido no referido Ato**, conforme previsto no **item 5**, para fins de comprovação de habilitação técnica exigida no Edital, realização dos exames e avaliação médica admissional.

### AMPLA CONCORRÊNCIA

**CARGO: Guarda Civil Municipal**  
**CARGA HORÁRIA: 40h**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
VINICIUS DE CARVALHO VILELA PASSOS	597.02264363/2	090.28x.xxx-xx	29
JOAO PAULO DE ASSIS SAMPAIO	597.02218179/8	015.79.x.xxx-xx	30

Barreiras(BA), 14 de novembro de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA  
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por JOAO  
BARBOSA DE SOUZA  
SOBRINHO:17621950544  
Dados: 2023.11.14 10:06:10 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho  
Prefeito

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu  
Barreiras/Ba, CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4039 - 14 de Novembro de 2023 - ANO 17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2023

O Prefeito Municipal de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital nº 001/2022 de 11 de julho de 2022, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, obedecendo os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e as reservas de vagas previstas no Edital e observados os respectivos percentuais fixados na legislação, **especificamente para a substituição de desclassificação, exoneração, e Portarias tornadas sem efeito**, para assumirem suas funções nos termos da Legislação Municipal em vigor, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914 – Loteamento Aratu, Barreiras/BA, munidos dos documentos exigidos no Edital e nas Legislações pertinentes, bem como receber as orientações para a realização dos exames médicos admissionais, os quais serão realizados no Centro de Saúde Municipal Leonídia Ayres de Almeida, à Rua do FUNRURAL, s/n – Morada Nobre, para **posterior** avaliação médica.

1) Os Candidatos deverão comparecer munidos de original e cópia, frente e verso, quando necessário, ou cópia autenticada, **legível**, dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Programa de Integração Social (PIS) ou Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- f) Comprovante de residência, emitido no máximo nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- h) Carteira do Conselho da Classe (se for o caso);
- i) Comprovante de quitação das obrigações financeiras para com o Conselho da Classe (se for o caso);
- j) 02 (duas) fotos recentes 3x4;
- k) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- l) Certidão de Casamento (se for o caso);
- m) Certidão de Nascimento ou Registro Geral de filho(s) menor(es) de 14 (quatorze) anos, acompanhada de Declaração de Frequência Escolar (se for o caso), bem como Caderneta de Vacinação dos filhos de até 06 (seis) anos de idade;
- n) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
- o) Diploma ou Certificado de conclusão do curso acompanhado do Histórico Escolar, conforme exigido no Edital;

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu  
Barreiras/Ba, CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4039 - 14 de Novembro de 2023 - ANO 17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

- p) Declaração acompanhada da Certidão de Nascimento ou Registro Geral dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção e CPF, para fins de dedução no Imposto de Renda, podendo ser escrita de próprio punho (se for o caso);
- q) Declaração de não está cumprindo e nem ter sofrido, em exercício de função pública, penalidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- r) Declaração de não ocupação de outro cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, salvo se enquadrados nas exceções previstas no art. 37, XVI da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo art. 37, XI, da Constituição Federal, podendo ser escrita de próprio punho;
- s) Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou a última Declaração do Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;
- t) Declaração de que não percebe benefício proveniente de Regime Próprio ou Geral da Previdência Social, decorrente de vínculo estatutário, vedado pelo art. 37, §10, da Constituição Federal, podendo ser escrita de próprio punho;
- u) Os candidatos autodeclarados como pessoa com deficiência, deverão apresentar complementarmente o Relatório Médico expedido há no máximo 06 meses comprovando a deficiência existente.

2) O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

3) Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997. Porém é necessário que se comprove a data da **emissão do Registro Geral**, para fins do cadastro no sistema de folha de pagamento.

4) O candidato convocado, poderá 01 (uma) vez solicitar por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após ser convocado, passando a ocupar o último lugar da lista, dentre os aprovados, podendo, em outra oportunidade, ser convocado.

5) O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando em sua exclusão e haverá a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.

6) Para fins da Avaliação Médica Admissional, o candidato apresentará os exames laboratoriais realizados pelo Município: sumário de Urina, Parasitologia de Fezes, Hemograma, VDRL, Diagnóstico para Chagas, RX do Tórax e Exames Complementares (se for o caso), bem como o Cartão de Vacina atualizado.

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu  
Barreiras/Ba, CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4039 - 14 de Novembro de 2023 - ANO 17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

7) O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos para a investidura no cargo será considerado inabilitado, sendo automaticamente excluído.

### CANDIDATA QUE SE AUTODECLAROU NEGRA – COTA PPP

**CARGO: Assistente Administrativo**  
**CARGA HORÁRIA: 40h**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
JAQUELINE BARBOSA GUEDES	597.02260514/6	072.30x.xxx-xx	30

### AMPLA CONCORRÊNCIA

**CARGO: Assistente Administrativo**  
**CARGA HORÁRIA: 40h**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
NATALINA DE CARVALHO SANTOS	597.02246604/1	033.67x.xxx-xx	55
DAFNY OLIVEIRA SANTOS	597.02264199/8	074.58x.xxx-xx	56
FERNANDO ALVES GOMES	597.02248022/0	043.82x.xxx-xx	57

### AMPLA CONCORRÊNCIA

**CARGO: Guarda Civil Municipal**  
**CARGA HORÁRIA: 40h**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ALLAN ALVES DIAS	597.02264327/6	044.01x.xxx-xx	35
GIOVANNA DE JESUS COSTA	597.02262698/7	044.24.x.xxx-xx	36

Barreiras(BA), 14 de novembro de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA  
SOBRINHO:17621950544  
João Barbosa de Souza Sobrinho  
Prefeito

Assinado de forma digital por  
JOAO BARBOSA DE SOUZA  
SOBRINHO:17621950544  
Dados: 2023.11.14 10:04:05 -03'00'

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu  
Barreiras/Ba, CEP 47.806-146 Fone: (77) 3614-7100  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4039 - 14 de Novembro de 2023 - ANO 17



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 005-PMS /2023

Aos quatorze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, através do **Fundo Municipal de Saúde de Barreiras**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 08.595.187/0001-25, com sede na Rua Vasco da Gama, nº 360, Vila Regina, Barreiras- Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 021/2023**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preço para eventual aquisição de Relógio de Ponto Biométrico, destinados a atender as Unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA Almeida.

#### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Fundo Municipal de Saúde de Barreiras.

#### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MG CONTROLE DE ACESSO LTDA						
CNPJ: 23.936.211/0001-36						
ENDEREÇO: Av. Amazonas, 5456 - LOJA 05, Nova Suíssa, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.421-056						
ITEM						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
1	Relógio de Ponto Biométrico • Contemplará na aquisição de fornecimento dos relógios de ponto eletrônico, bem como a configuração, manutenção, suporte, assistência técnica e atualização durante a vigência de garantia. • Marca: Modelo Henry Prisma SF ADVANCED para que seja compatível	UNID	40	HENRY/ PRISMA SF ADV	RS 2.100,00	RS 84.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br - www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP: 47.806-111

Página 1 de 7



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4039 - 14 de Novembro de 2023 - ANO 17



<p>com o Sistema de Registro de Ponto.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Biométrico (Leitor biométrico do tipo ótico, com resolução mínima de 500 DPI), Crachá barras e aproximação:</li><li>• Teclado Virtual Touch;</li><li>• Teclado físico alfabético que possibilite a inicialização e configuração do equipamento, bem como o cadastramento do usuário diretamente no equipamento, com acesso protegido por senha;</li><li>• Marcação do ponto por teclado numérico digital incorporado ao display, ou por teclado alfa numérico emborrachado para as situações de dificuldade de registro da impressão digital do servidor;</li><li>• Tela LCD;</li><li>• Acompanhar software de ponto (deve funcionar em servidor que utilizem sistema operacional Windows ou Linux, com exportação de dados das marcações de ponto por meio de software usando a conexão de rede e da porta USB via Pendrive);</li><li>• Sistemas de segurança de comunicação de dados, que impeça software não autorizado a se comunicar com o equipamento e de bloqueio no acesso aos dados em caso de abertura e ou tentativa de violação do equipamento;</li><li>• Mínimo de 500 funcionários biometria e mínimo de 500 Funcionários não biometria;</li><li>• 10 biometrias por funcionário (com)</li></ul>					
--	--	--	--	--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
(77) 3613-8309 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP: 47.806-111

*[Handwritten signatures]*



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4039 - 14 de Novembro de 2023 - ANO 17



<p>cadastramento das digitais diretamente no equipamento):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Duas portas USB padrão 2.0 ou superior, sendo uma porta fiscal (MTE) para coleta do arquivo AFD e a outra para importação e exportação de dados, não fiscal;</li><li>• Permite download e upload das digitais dos funcionários, via rede ou diretamente entre equipamentos via USB;</li><li>• Sistema de importação e exportação via pendrive;</li><li>• Largura do papel (mm) mínimo de 57;</li><li>• Mínimo de 8.500 comprovantes por bobina;</li><li>• Comunicação por pendrive;</li><li>• Conectividade: Ethernet (Comunicação por cabo de rede com Interface de comunicação mínima de 100 Mbps) e Wireless;</li><li>• Homologado MTE 1.510;</li><li>• Certificado pelo Inmetro;</li><li>• Imprimir comprovante (impressora térmica com guilhotina, saída do papel protegida que garanta a total impressão do comprovante até seu final, sem a possibilidade da intervenção do usuário);</li><li>• Garantia mínima de 01 ano.</li></ul>							
<b>VALOR TOTAL (oitenta e quatro mil reais)</b>							<b>RS 84.000,00</b>

## 5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Barreiras, Secretaria Municipal de Saúde, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP: 47.806-111

Página 3 de 7



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4039 - 14 de Novembro de 2023 - ANO 17



5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como **CONTRATADO**, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 021/2023.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Barreiras não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Barreiras, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barreiras, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

## 6. DO PAGAMENTO:

6.1 A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada, em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ nº 08.595.187/0001-25, e acompanhada das respectivas comprovações/certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

6.2 A liberação para pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto da Unidade Responsável;

6.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

6.4 O ATESTO na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:

a) Prazo máximo para atesto: Em até 05 dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal;

b) Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados do atesto na Nota Fiscal pela Unidade Responsável.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direitos acréscimos de qualquer natureza.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
(77) 3613-8700 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 366, Bairro Vlda Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 4 de 7



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4039 - 14 de Novembro de 2023 - ANO 17



7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I do edital do Pregão n.º 021/2023.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 021/2023.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

## 9 - DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. Pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme deliberação da Presidência desta Corte, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar o Tribunal ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

a) O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos a empresa fornecedora.

b) Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, dirigido a autoridade competente conforme prescreve o §4º do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

## 10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 366, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 5 de 7



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4039 - 14 de Novembro de 2023 - ANO 17



**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Barreiras, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

## 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

## 12. DA PUBLICIDADE

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 7726/2023, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 021/2023 e as propostas, com preços e especificações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vida Régia, Barreiras-BA, CEP: 47.806-111

Página 4 de 7



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4039 - 14 de Novembro de 2023 - ANO 17




13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Barreiras.

É por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

BARREIRAS/BA, 14 de novembro de 2023.

  
JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO  
PREFEITO DE BARREIRAS

  
JAMILE CARVALHO RODRIGUES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

  
MG CONTROLE DE ACESSO LTDA  
Representada pela Sra. Erica de Melo Gomes, CPF nº 051.273.246-95

TESTEMUNHAS:

NOME: *Osline Diriz Sefarian*  
CPF: *015.892.056-30*

NOME: *Prudenciz Valeriano De Moura*  
CPF: *033.935.476-13*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br - www.barreiras.ba.gov.br  
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 7 de 7



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4039 - 14 de Novembro de 2023 - ANO 17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

### NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS - NRI

Processo nº. 292/2022

Interessado: Evonaldo Bispo de Azevedo

REURB nº.003/2023

#### DECISÃO CONCLUSIVA DE REURB-E

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado Evonaldo Bispo de Azevedo, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária de interesse específico de unidade imobiliária denominada Lotes n. 09, 10 e 11 da Quadra C, Loteamento Juscelino Kubistchek, situado na Av. Barão do Rio Branco, n. 945, Bairro Vila Rica, Barreiras-Bahia, instruído com o requerimento e documentos pertinentes.

Da análise dos documentos, verificou-se a presença do Projeto de Regularização Fundiária – PRF da referida área a ser regularizada, que conta com registro de parcelamento de solo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis deste município.

O imóvel objeto da presente regularização possui matrícula nº 7324 registrado no cartório de imóveis do 2º ofício, mas os referidos lotes tiveram um acréscimo de área de 990,32 m<sup>2</sup> em relação a matrícula, portanto, verificou-se, de igual forma, a juntada de levantamento topográfico georreferenciado de todas as unidades imobiliárias constantes da Quadra B, conforme plantas e memoriais descritivos constantes nos autos.

O procedimento não possui defeitos e/ou nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB. Durante a tramitação do procedimento verificou-se que o imóvel encontra-se localizado em local já dotado de sistema de saneamento básico (água e esgoto) e de fornecimento de energia elétrica, assim como a via pública é totalmente pavimentada, não necessitando de execução de quaisquer intervenções nesse sentido.

Nesta oportunidade, aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do presente procedimento administrativo, o qual encontra-se devidamente assinado, dispensando, pois, que seja firmado qualquer compromisso por parte da beneficiária que preveja a realização de intervenções na infraestrutura essencial, serviços ou compensações urbanísticas ou ambientais, por já existirem no referido local.

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900  
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4039 - 14 de Novembro de 2023 - ANO 17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

### NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS - NRI

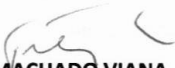
No que se refere a Requerente/beneficiária, este encontra-se devidamente identificado às fls. 05 e 06 dos autos, que será devidamente vinculado à sua unidade imobiliária e, conseqüentemente, ao seu respectivo direito real.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse específico, nos termos do art. 40 da Lei 13.465/2017 e art. 37 do Decreto 9.310/2018.

Expeça-se a competente Certidão de Regularização Fundiária e o Título de Legitimação Fundiária, apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis para os fins de que dispõe os arts. 42 da Lei 13.465/2017 e 40 do Decreto 9.310/2018.

Publique-se, nos termos do art. 21, V, do Decreto 9.310/2018 e art. 31, V, da Lei 13.465/2017.

Barreiras-Bahia, 13 de novembro de 2023.

  
TULIO MACHADO VIANA

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900  
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4039 - 14 de Novembro de 2023 - ANO 17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

### NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS - NRI

Processo nº. 470/2023

Interessados: Jonathas de Lima, Maria Eliane Prado de Lima, Jusiney Soares da Silva e Maria Luzia Francisco da Cruz Silva

REURB nº. 036/2023

#### DECISÃO CONCLUSIVA DE REURB-E

Trata-se de requerimento formulado pelos legitimados Jonathas de Lima, Maria Eliane Prado de Lima, Jusiney Soares da Silva e Maria Luzia Francisco da Cruz Silva, devidamente qualificados, postulando a instauração formal da regularização fundiária de interesse específico de unidade imobiliária denominados Lotes P/03-A e P/03-B da Quadra 37, Loteamento Aratu, situado na Rua Padre Alfredo Hasler, n. 834 e 840, Barreiras-Bahia, instruído com o requerimento e documentos pertinentes.

Da análise dos documentos verificou-se que a unidade objeto desta regularização, já possui matrícula junto ao 1º. Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, registrada sob o n. 20.716, fato que enseja o processamento de REURB meramente titulatória, que dispensa a apresentação do competente Projeto de Regularização Fundiária, conforme dicção do §2º do art. 21 do Decreto nº. 9.310/2018.

Em razão da existência de matrícula do imóvel em tela, verificou-se, de igual forma, a juntada de levantamento topográfico georreferenciado do referido lote, conforme planta e memorial descritivo constantes nos autos.

O procedimento não possui defeitos e/ou nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB. Durante a tramitação do procedimento verificou-se que o imóvel encontra-se localizado em local já dotado de sistema de saneamento básico (água e esgoto) e de fornecimento de energia elétrica, assim como a via pública é totalmente pavimentada, não necessitando de execução de quaisquer intervenções nesse sentido.

Nesta oportunidade, levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado constante no presente procedimento administrativo, o qual encontra-se devidamente assinado por profissional habilitado, dispensando, pois, que seja firmado qualquer compromisso por parte da beneficiária que preveja a realização de intervenções na infraestrutura essencial, serviços ou compensações urbanísticas ou ambientais, por já existirem no referido local.

No que se refere à Requerente/beneficiária, esta encontra-se devidamente identificada às fls. 08,09, 15 dos autos, que será devidamente vinculada à sua unidade imobiliária e, conseqüentemente, ao seu respectivo direito real.

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900

Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710

Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br) CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4039 - 14 de Novembro de 2023 - ANO 17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

### NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS - NRI

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária meramente titulatória na modalidade social, nos termos do art. 40 da Lei 13.465/2017 e art. 37 do Decreto 9.310/2018.

Expeça-se a competente Certidão de Regularização Fundiária e o Título de Legitimação Fundiária, apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis para os fins de que dispõe os arts. 42 da Lei 13.465/2017 e 40 do Decreto 9.310/2018.

Publique-se, nos termos do art. 21, V, do Decreto 9.310/2018 e art. 31, V, da Lei 13.465/2017.

Barreiras-Bahia, 10 de novembro de 2023.

**TULIO MACHADO VIANA**

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI

# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4039 - 14 de Novembro de 2023 - ANO 17



## EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO FMAS Nº 005/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA (CNPJ 13.654.405/0001-95).**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

**LAR ESPERANÇA TIA GINJA (CNPJ nº 20.082.182/0001-02).**

**DO OBJETO:** acolher provisoriamente e excepcionalmente crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção ou que tiveram a guarda destituída no município de Barreiras, mediante a orientação e acompanhamento da Administração Pública Municipal.

**DO VALOR:** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do Termo de Fomento é de **R\$ 15.732,59 (quinze mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos)** a serem pagos em **3 (três) parcelas, sendo a primeira parcela de R\$ 5.266,90; a segunda parcela de R\$ 5.226,91 e a terceira parcela de R\$ 5.238,77**, de acordo com o repasse financeiro de **Recurso Federal do ano de 2022**. Destaca-se que o montante é saldo remanescente do ano 2022, visto que através da Resolução nº 007 de 29 de abril de 2022 do Conselho Municipal de Assistência Social de Barreiras (CMAS), torna a então Associação de Amparo ao Menor Carente (AMEC) inelegível para o recebimento de recursos federais destinado para o serviço de acolhimento a crianças e adolescentes, considerando o ofício 28/2022 da AMEC que informa a descontinuidade do serviço supracitado. Na ocasião o CMAS por meio da Resolução nº 008 de 29 de abril de 2022 e posterior Errata direciona saldo remanescente de **R\$ 15.732,59** para o Lar Esperança Tia Ginja. E por meio da Resolução nº 014 de 19 de outubro de 2023 que ratifica a aprovação da aplicação do referido saldo remanescente.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento vigorará a partir de sua assinatura até **09 de março de 2024**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

**DATA E ASSINATURAS:** **09 de novembro de 2023 – João Barbosa de Souza Sobrinho** (Prefeito Municipal de Barreiras), **Gabriela Galdina Santana Nogueira** (Secretária Mun. de Assistência Social e Trabalho) e **Makena Viana Thome** (Presidente do Lar Esperança Tia Ginja).



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4039 - 14 de Novembro de 2023 - ANO 17

Processo de Licitação por Inexigibilidade de Licitação nº 038/2023  
Processo Administrativo nº 21626/2023

## RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato que declarou a licitação pelo processo de contratação direta, na modalidade de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II, c/c art. 13, V, ambos da Lei n.º 8.666/93, com o objetivo a a Contratação de assessoria jurídica na área de Direito Público Municipal para desenvolvimento de todos os atos necessários, administrativos e judiciais, para propositura, conforme o caso, de pedidos de revisão (impugnação) perante o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, de precatórios oriundos de condenações nestas instâncias judiciárias com o intuito de obter redução do montante devido, defesa e judicialização de demandas acerca da vinculação da utilização de recursos oriundos do FUNDEF, judicialização de ação de revisão de débitos previdenciários e/ou apuração em via administrativa dos referidos débitos, assessoramento e consultoria de parcelamento previdenciário das contribuições ordinárias vencidas e vincendas, com a demonstração da necessidade de parcelamento mesmo com adesão a parcelamento instituído por lei federal, nos termos da proposta, da Empresa Bagdede, Tanajura & Advogados Associados CNPJ /MF nº 05.989.906/0001-02, com sede a Rua Arthur de Azevedo Machado, 1459 ITC Internacional Trade Center Sala 2106 – Stiep – CEP -41.770-790 Salvador Bahia, Processo Administrativo nº 21626/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 038/2023, com o valor proposto de

CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA PARA OS SERVIÇOS
	SERVIÇOS	12 MESES
VALOR GLOBAL: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), totalizando a anualidade de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)		

Sendo acrescido de 10% para valores a serem recebidos em via de êxito nas ações contra a Receita Federal do Brasil, Conforme exposto no Termo de Referência e Proposta anexa, em razão da autorização solicitada, na data de 29 de setembro de 2023, expedido pela Procuradoria Geral do Município, através do Sr. Procurador Dr. Tulio Machado Viana a contar da data do processo que se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Barreiras – BA, 14 de novembro de 2023.

**João Barbosa de Souza Sobrinho**

**Prefeito Municipal**

## AVISO DE REVOGAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL – Nº 018/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 917/2023, torna público para conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO** do certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial - Nº 018/2023**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de películas antitérmicas para vidros, com fornecimento de todo o material necessário, a serem instaladas nas Unidades Escolares, para atender a as necessidades da Secretaria de Educação – SEDUC - do município de Barreiras/BA, por razões de conveniência, oportunidade e interesse público, conforme despacho Administrativo. **André Avelino de Oliveira Neto**. Pregoeiro, Barreiras/Ba, 14 de novembro de 2023.